

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), em 2019 (dados até setembro)

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores								
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	584	7	16.816	8	21.630	13	24.074	19	119.804	17	190.140	18	216.764	4	16.782	4	4.733	91	611.327
Novo	0	0	2	3.324	0	0	1	5.461	3	4.760	0	0	2	41.970	1	6.795	1	181	10	62.491
Revisão	1	584	5	13.492	8	21.630	12	18.613	16	115.044	17	190.140	16	174.794	3	9.987	3	4.552	81	548.836
Parcial	1	584	4	12.626	6	21.398	7	4.335	7	26.299	11	164.907	15	160.957	2	3.501	0	0	53	394.607
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	31	1	3	7	88.399	3	14.356	1	13.837	0	0	0	0	13	116.626
Global	0	0	1	866	1	201	4	14.275	2	346	3	10.877	0	0	1	6.486	3	4.552	15	37.603
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	3	5.889	2	14.702	4	5.133	4	1.199	4	3.962	2	164	2	272	2	2.485	23	33.806
Novo	0	0	1	3.496	1	20	1	330	1	420	1	600	0	0	1	170	0	0	6	5.036
Revisão	0	0	2	2.393	1	14.682	3	4.803	3	779	3	3.362	2	164	1	102	2	2.485	17	28.770
Parcial	0	0	1	1.623	1	14.682	3	4.803	2	431	1	132	0	0	1	102	1	650	10	22.423
Com texto consolidado	0	0	1	770	0	0	0	0	0	1	30	2	164	0	0	0	0	0	4	964
Global	0	0	0	0	0	0	0	0	1	348	1	3.200	0	0	0	0	1	1.835	3	5.383
Acordos de Empresa (AE) (3)	2	106	12	3.847	9	3.314	12	5.692	9	1.264	4	3.951	10	1.185	13	1.745	19	5.547	90	26.651
Novo	1	44	8	2.849	1	105	1	100	3	285	1	52	2	104	3	943	6	2.941	26	7.423
Revisão	1	62	4	998	8	3.209	11	5.592	6	979	3	3.899	8	1.081	10	802	13	2.606	64	19.228
Parcial	1	62	1	173	6	2.845	8	5225	3	92	1	270	3	393	6	256	4	756	33	10.072
Com texto consolidado	0	0	1	451	2	364	3	367	1	414	0	0	3	525	4	546	6	269	20	2.936
Global	0	0	2	374	0	0	0	0	2	473	2	3.629	2	163	0	0	3	1.581	11	6.220
Acordos de adesão (4)	5	-	2	-	0	-	2	-	8	-	0	-	2	-	4	-	1	-	24	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0								
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	6	0	2	0	1	0	4	0	14	0	5	0	15	0	14	0	6	0	67	0
de extensão	6	-	2	-	1	-	4	-	14	-	5	-	15	-	14	-	6	-	67	-
convenções objecto de extensão	6	-	2	-	1	-	4	-	14	-	5	-	15	-	14	-	6	-	67	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																				
T. de convenções colectivas (9) =(1) + (2) + (3)	3	690	22	26.552	19	39.646	29	34.899	32	122.267	25	198.053	30	218.113	19	18.799	25	12.765	204	671.784
T. de IRCT negociais (10) =(4) + (5) + (9)	8	690	24	26.552	19	39.646	31	34.899	40	122.267	25	198.053	32	218.113	23	18.799	26	12.765	228	671.784
TOTAL de IRCT =(6) + (7) + (8) + (10)	14	690	26	26.552	20	39.646	35	34.899	54	122.267	30	198.053	47	218.113	37	18.799	32	12.765	295	671.784

Fonte : DERT / DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na variação média ponderada intertabelas (VMPI) por incluir: 1 AE que é 1ª convenção e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (11: 2 CC, 8 AE, 1 AC); alterações não salariais (1 AE); e alterações salariais com cálculo inviável (3 CC).

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 1 AE); alterações não salariais (3 AE, 2 CC) e alterações salariais com cálculo inviável (1 CC).

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 1 AE e 1 CC); alterações não salariais (4 AE, 2 AC); TCO já contabilizados (2 CC) e alteração salarial com cálculo inviável (1 AE).

Maió: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 3 AE e 3 CC); alterações não salariais (2 CC); e TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (1 CC e 1 AE).

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC e 1 AE); alterações não salariais (1 AE); e alterações salariais com cálculo inviável (1 AC).

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (2 CC e 2 AE); alterações não salariais (1 CC e 2 AE, sendo um destes com texto consolidado); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (4 CC).

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (4 CC, 1 AC e 3 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (5 AE).

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 CC e 6 AE); alterações não salariais (1 AC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (5 AE).